



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2019

PROCESSO nº 362/2019 (P.M.A) e 363/2019 (F.M.S)

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas tornam público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr^a. Tani Rose Ribeiro e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Deyv Cabral de Assis, delegadas pela Portaria n 008/2018, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no dia **06 de dezembro de 2019 às 08h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09, n.º 1603/2016 e 1.894/2017 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações, Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

I – DO OBJETO

Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Escolas, Centros Educacionais, vários setores da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

2.1. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, importância em **R\$4.295.153,50 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, e cinquenta centavos)** sendo R\$ 3.075.329,00 (três milhões, setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais) a cargo da **Prefeitura Municipal de Alfenas** e o valor de R\$ 1.219.824,50 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a cargo do **Fundo Municipal de Saúde**.

2.2. A aquisição será de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços. As entregas serão feitas de acordo com local e horário especificado no Termo de Referência – Anexo I

2.3. A Prefeitura será o Órgão gerenciador e o Fundo o participante.

1

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o **item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante Contratado da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do Contratado desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.
- o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou EQUIPARADAS.

5.3. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, conforme a Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

a) Itens de até 80 mil (Lote 01)

Será dada preferência no certame, exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Art 48, inciso I- Lei Complementar nº 123/06;

b) Itens de natureza divisível (Lote 02)

Será estabelecido no certame, para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art 48, inciso III- Lei Complementar nº 123/06;

c) Itens de natureza divisível (Lote 03)

Ampla concorrência

5.3.1. Não se aplica(m) o(s) benefício(s) referente ao Item 5.3. a) e b), quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme Art 49, inciso II - Lei Complementar nº 123/06;

5.4. Para fins do disposto no item 5.3.1 deste edital, considerar-se-á MPE regional as sediadas na microrregião do Sul do Estado de Minas Gerais.

VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL nº nº086/2019
PROCESSO 362/2019 (P.M.A) e 363/2019 (F.M.S)
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e/ou modelo;
- c) uma única cotação de preço, marca e/ou modelo (para cada item);



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) prazo de entrega será de 7 (sete) dias referente aos pedidos parcelados e de 12 meses para entrega total, o qual não poderá ser superior a data prevista no termo de referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.6.1. Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços. [BAIXAR NOVO](#)

Os interessados deverão, sob pena de **desclassificação da proposta de preços**, obter o programa de *formulação eletrônica da proposta de preços*, denominado *cotação.exe*, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>

Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o [Arquivo para Formulação de Proposta](#), caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será **impressa a partir do próprio programa** após a finalização da digitação. Não é necessário apresentação de proposta em word, excel e outros nos casos em que a licitante for cotar acima de 10 (dez) itens. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.
- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 10(dez) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.
- Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar "[Programa para Formulação de Proposta](#)" em seguida ir em "[Arquivo para Formulação de Proposta](#)" > "[Download dos Arquivos de Pregões](#)" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:
- Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.
- No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar **MARCA E VALOR UNITÁRIO**, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o [Arquivo para Formulação de Proposta](#) em um CD ou pen drive.
- Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.
- Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar "[Programa para Formulação de Proposta](#)" em seguida ir em "[Arquivo para Formulação de Proposta](#)" > "[Download dos Arquivos de Pregões](#)" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:

Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar MARCA E VALOR UNITÁRIO, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma cópia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o Arquivo para Formulação de Proposta em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2.1 A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.
- 7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **Menor Preço por Item**.
- 7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, para manter seu último lance, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame

VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº086/2019
PROCESSO 362/2019 (P.M.A) e 363/2019 (F.M.S)
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII).
- n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

11

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme letra b do item 7.2. letra b.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADE

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

12

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIII- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

14.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na

13

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

proposta orçamentária do exercício de 2019 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.20	012.422.0022.1.161	33.90.30	135/2019
01.07.20	012.361.0013.2.124	33.90.30	159/2019
01.07.20	012.361.0013.2.147	33.90.30	182/2019
01.07.20	012.361.0013.2.148	33.90.30	187/2019
01.01.10	004.122.0001.2001	33.90.30	005/2019
01.02.10	004.122.0001.2004	33.90.30	023/2019
01.03.20	004.122.0001.2005	33.90.30	036/2019
01.04.10	004.122.0001.2006	33.90.30	054/2019
01.05.10	004.122.0001.2007	33.90.30	083/2019
01.07.10	012.122.0002.2.123	33.90.30	104/2019
01.07.10	012.361.0013.2.147	33.90.30	182/2019
01.09.10	004.122.0001.2016	33.90.30	230/2019
01.10.10	015.122.0001.2020	33.90.30	279/2019
01.11.10	004.122.0020.2028	33.90.30	470/2019
01.12.10	004.122.0001.2029	33.90.30	498/2019
01.13.10	004.122.0001.2039	33.90.30	537/2019
01.14.10	008.122.0008.2044	33.90.30	602/2019
01.15.10	004.122.0001.2057	33.90.30	805/2019
01.16.10	027.813.0015.2059	33.90.30	871/2019
01.17.10	004.122.0001.2068	33.90.30	889/2019
01.18.10	004.122.0001.2026	33.90.30	913/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.0810	10.122.0003.2.2219	3.3.90.30	40/2019
02.0820	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.0830	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora do registro de preço, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual será posteriormente compensado o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XVII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

17.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

17.2. O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência.

17.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

17.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

17.5 – O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

17.6. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

15

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

17.7. Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 5 (cinco) dias;

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. A detentora da ata deverá:

18.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

18.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

18.1.3 Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

18.1.4 Obrigar-se a substituir os produtos em desconformidade com o termo de referência presente no Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

18.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

18.1.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;

18.1.7. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

18.1.8. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

18.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

18.2. Obrigações Da Administradora da Ata

18.2.1. Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.2.3. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

18.2.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

18.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

16

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.2.6. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas

18.2.7. Nomear um servidor para realizar a fiscalização do processo.

XIX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

19 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor para fiscalizar o recebimento do(s) produto(s), com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela licitante vencedora;

20.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

20.2.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

20.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

20.2.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

20.3 - Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pelo setor requisitante, a licitante vencedora deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando entregar o(s) produto(s) nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta.

XXI – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

21.1. O(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es), deverão apresentar as amostras, em até 5 (cinco) dias após o certame. As amostras serão retidas para análise pelos servidores pertencentes aos Setores Requisitantes.

21.2. O licitante vencedor que cotou a marca sugerida fica desobrigado a apresentar a amostra.

21.3. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações descritas neste termo de referência.

21.4. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste termo

21.5. As amostras deverão conter o nome da empresa, número dos itens e serem encaminhadas para inspeção na Secretaria Fazenda e Suprimentos, Setor de Licitações, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, Centro, Alfenas- MG, CEP 37.130-143, telefone: 35 3698 1360 no horário das 12 às 17:30 horas (de 2º à 6º feira) e no prazo estabelecido.

17

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

21.6. As amostras não serão recebidas fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

21.7. As amostras dos itens deverão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos (catalogo) que comprovem conter as características especificadas, caso não haja especificação no produto.

XXII – DA ANALISE DAS AMOSTRAS

22.1. Inspeção visual- consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte dos produtos. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

22.2. Os produtos apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da proponente no estado em que se encontra ao final da avaliação.

XXIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

23.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

23.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

23.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo De Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Declaração de Superveniência

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

23.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na entrega dos itens poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

23.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada via *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

23.12. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços.

23.13. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.14. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de Julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min ou e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

23.15. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 25 de novembro de 2019.

Tani Rose Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Saúde

19

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO 228 e 124/2019

1 - OBJETO.

Registro de preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Escolas, Centros Educacionais, vários setores da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A presente aquisição de material de higiene e limpeza se faz necessária para a manutenção e higienização de diversos setores desta Prefeitura, Escolas, Centros Educacionais e todos os setores do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO(S) PRODUTO(S) DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA

ITENS EXCLUSIVOS PARA MPES CONFORME ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06			
3	5.000	3.000	Alcool etílico p/ limpeza 1000ml 92,8% utilizado para limpeza domestica. certificado do inmetro e norma da nbr 5991, embalagem plastica de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e validade.
4	8.000	5.000	Alcool gel; composto por alcool etílico, coadjuvante, desnaturante e água; graduação alcoolica 65° inpm; crystal; com selo do inmetro; validade minima de 03 anos a partir da data de fabricação; que não embace; para uso domestico; com instruções do rótulo; acondicionado em frasco plastico contendo 500 gramas e reembalado em caixa de papelão reforçado; com autorização de funcionamento do fabricante na anvisa.
6	1.000	300	Balde plastico 20 litros c/alça.
7	1.000	0	Balde plastico 40 litros c/tampa p/uso domestico; de polipropileno; sem alça; aprovado pelo inmetro.
8	1.000	300	Balde plastico 12 litros reforçado pedreiro preto c/ alça
9	200	100	Barbeador de plastico descartável; cabo emborrachado com textura antideslizante, para maior conforto e segurança; cartucho com fita lubrificante e duas lâminas paralelas; capa de plástico que protege as lâminas evitando o contato com outros objetos - embalagem com 2 aparelhos.

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

10	3.000	0	Cera líquida amarela 750ml para piso; principio ativo solvente de petroleo; composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substancias permitidas; teor não volateis minimo 3% na categoria pronto para uso; leitosa; acondicionado em frasco plastico contendo 750 ml e reembalado em caixa de papelão reforçado;bico dosador; rendimento minimo de 50 metros por litro; contendo as instruções do rótulo; laudo analitico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms sugestão de marca inglesa ou qualidade superior.
12	3.000	0	Cera líquida vermelha para piso 750ml; principio ativo solvente de petroleo; composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substancias permitidas; teor não volateis minimo 3% na categoria pronto para uso; leitosa; acondicionado em frasco plastico contendo 750 ml e reembalado em caixa de papelão reforçado;bico dosador; rendimento minimo de 50 metros por litro; contendo as instruções do rótulo; laudo analitico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms. sugestão de marca inglesa ou qualidade superior
13	700	100	Cesto plastico telado 100 litros c/tampa em plastico reciclavel reforçado abas laterais; aprovado pelo inmetro
14	700	100	Cesto plastico 50 litros com tampa capacidade 50 litros; confeccionado em plastico resistente reciclável, reforçado; com tampa e abas laterais, aprovado pelo inmetro.
15	700	100	Cesto plastico 30 litros c/tampa confeccionado em plastico resistente reciclável, reforçado; abas laterais, aprovado pelo inmetro.
16	700	0	Cesto telado 10 litros para lixo ; confeccionado em plastico reforçado;medidas: altura: 28,0cm - diâmetro: 26,5cm
17	5.000	1.500	Cloro líquido 2 litros cloro líquido, concentrado com teor ativo de mínimo de 10% embalagem de 2000 ml (apresentar laudo de laboratório oficial credenciado pela anvisa m.s comprovando a concentração do produto)
18	1.000	200	Coador de pano grande p/ café , confeccionado em tecido resistente, méd. 20x27cm alça de arame galvanizado 4,14mm em flanela 100% algodão.
19	1.000	300	Coador de pano pequeno p/ café , confeccionado em tecido resistente; medidas minimas de 10cm de diametro; alça de arame galvanizado 4,14mm em flanela 100% algodão
20	5.000	0	Condicionador infantil 480 ml indicado para todos os tipos de cabelos; composição: água alcool cetoestearilico, cloreto de cetrimonio, alcool estearilico propoxilado, fragancia , mistura de metil isotiazolimona, e acido citrico; testado dermatologicamente e que não irrita a pele; sem corante; contendo na embalagem a instrução do rótulo e com validade minima de 03 anos a partir da data de fabricação; acondicionado em frasco plastico de 480ml e reembalado em caixa de papelão reforçado. sugestão de marca tarala ou qualidade superior.

21

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

21	6000	10000	Copo descartavel 50 ml pacotes com 100 unidades e caixa com 50 pacotes, produto de acordo com as normas nbr 14865 e nbr 13230 da abnt.
23	5000	0	Creme dental 90 gramas com fluor. anticaries com fluor; com 12 benefícios sendo prevenção contra cárie, prevenir contra carie em raízes expostas, prevenir contra germes que causam gengivite, prevenir o tartaro, prevenir o acúmulo de placa, reduzir as bactérias na boca, reduzir a placa, remover a placa, remover as manchas, combater o mau hálito, proteger a gengiva, limpar entre os dentes e fortalecer o esmalte dental, composição: fluoruro de sódio 0.32% (1450 ppm de fluor), 0,3% triclosan, água sorbitol, hydrated silica/ sílica hidratada, sodium lauryl sulfate/ laurilsulfato de sódio, pvm/ma copolymer/ copolimeropvm/ma, aroma/ sabor, carrageena/ carragerina, sodium hydroxide/ hidróxido de sódio, sodium fluoride/fluoruro de sódio, triclosan/ sacarina sodica, dióxido de titânio; aprovado pela abo; sugestão de marca colgate ou qualidade superior
24	5000	0	Creme dental infantil 50 gramas; proteção contra cáries; fórmula com 1.100 ppm fluor, sorbitol, sílica, lauril sulfato de sódio, polietilenoglicol, sacarina sodica, composição aromática, corante vermelho (ci 16035) e água, contém fluoreto de sódio; fortalece o esmalte do dente deixando-os mais fortes e saudáveis; com delicioso sabor agrada às crianças e ajuda o bom hábito da escovação; acondicionada em caixas de papelão. sugestão de marca colgate ou qualidade superior.
26	15000	7000	Desinfetante 750 ml categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática floral; com validade mínima de 03 anos a partir da data de fabricação; frasco plástico contendo 750 ml e reembalado em caixa de papelão reforçado contendo 12 frascos; suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante; contendo as instruções do rótulo; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms.
27	1000	1000	Desinfetante 1 litro concentrado; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática floral; com validade mínima de 03 anos a partir da data de fabricação; frasco plástico contendo 1 litro e reembalado em caixa de papelão reforçado; suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante; contendo as instruções do rótulo; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

28	1500	1000	Desodorizador ambiente aerosol 480ml ; ingrediente ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%; composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano; elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação duradoura de ar puro no ambiente e a sensação de limpeza, aconchego e harmonia; produtos são inofensivo para a camada de ozônio; embalagem reciclável contendo 480 ml; validade por 03 anos a partir da data de fabricação. sugestão de marca glade ou qualidade superior
30	10000	7000	Detergente 500 ml líquido neutro , composicao alquil benzeno sulfonado sodio linear alquil benzeno sulfonato trietanolamina ; lauril ester sulfato de sodio; sulfato de magnesio; edta; formol; corante e perfume; cor: amarelo; odor: caracteristico; densidade: (a 25 ° c) 1,02 g/cm3; viscosidade (a 25 ° c bkf): minimo 250 cp; solubilidade em agua (a 20° c) :solucao em agua em qualquer proporção; ponto de ebulicao :nd; ph - entre 6.5 e 7.5 (produto puro) ;ponto de fulgor >100°c (acima de 100°c inicia-se a formação de bolhas e consequente espumação, impossibilitando a quantidade da analise); limetes explosividade superior/inferior produto nao inflamavel; pressao de vapor (20° c): n.d; densidade de vapor: n.d. sugestão de marca ype ou qualidade superior
31	200	100	Dispenser para copos 50 ml (café) em aço inox redondo; medidas: 6cm (diâmetro) x 42cm (altura); o produto possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede; acompanha kit contendo parafusos e buchas dispenser
32	200	100	Dispenser para copos 200 ml (água) redondo em aço inox; dimensões do produto: 43cm (altura) x 7,5cm (diâmetro); o produto possui garras na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede. acompanha kit contendo parafusos e buchas
33	200	100	Dispenser para papel toalha interfolhada em inox dispenser para toalhas de papel interfolhadas; possui tampa frontal basculante confeccionada em inox reforçado na cor cinza; capacidade para ate 600 folhas; fixação antifuroso atraves de buchas expansíveis fornecidas juntamente com o aparelho; dimensoes externas aproximadas de 275mm de largura x 365mm de altura x 120mm de profundidade.
34	5000	0	Escova dental infantil ; indicado para crianças de 02 a 05 anos; desenvolvida para crianças que estão aprendendo a escovar os dentes. para dentes de leite; cabeça com bordas protetoras, desenhada para ajudar a proteger gengivas frágeis; cerdas de longo alcance desenhadas para ajudar a limpar os dentes de trás de difícil alcance; cabeça estreita que proporciona fácil manuseio em bocas pequenas; cabo fácil de segurar que ajuda as crianças na aprendizagem da escovação; acondicionado em papelão e plástico.
35	1000	500	Escova p/limpeza geral escova para lavar roupas, base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon.
36	6000	5000	Esponja de lã de aço , pacotes com 08 unidades; composição: aço carbono; validade exposta no rotulo; produto 100% ecologico quando descartado volta para a natureza no seu estado original como minerio de ferro sem deixar residuo no meio ambiente; não acumula bactéria. sugestão de marca bombril ou qualidade superior

23

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

37	7000	5000	Esponja para limpeza dupla face , composição: manta não tecido de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral e aderida a espuma de poliuretano com bactericida; propriedades físicas: espessura (mm) 22 a 25, cor verde (espuma) branca (fibra), dimensões 103 x 180 mm; formato retangular; possui dupla face sendo o lado branco indicado para remoção de sujeira de superfícies delicadas e o lado verde um complemento "a ação da fibra, espalhando a espuma do detergente e/ou sabão; acondicionada em embalagem devidamente rotuladas e plastificadas. sugestão de marca scotch brite ou qualidade superior.
38	1000	2000	Filtro de papel , 100% celulose; com gramatura de 54g/m ² ; poros medindo entre 0,0047 e 0,0071/mm; um parametro de 12 a 18 segundos por 100ml; com fechamento de dupla prensagem; tamanho 103; na cor branca; fornecido em caixa 30 unidades; validade minima de 4 anos a contar da data de fabricacao sugestão de marca melita ou qualidade superior
39	6000	3000	Flanela para limpeza , 100% em algodão; medindo 30x60cm; na cor laranja; acabamento em overloque.
40	1500	300	Fosforo em madeira 05 cm , pacote contendo 10 caixas com 40 palitos cada; composição: fosforo, clorato de potassio e aglutinantes; produto não perecível; com selo do inmetro e da inor.
41	100	0	Garrafa termica 1900 ml corpo em inox , ampola de vidro ;revestida em inox ; sistema anti pingo conserva liquidos frios conserva liquidos quentes . garantia minima de 03 meses.
42	100	100	Garrafa termica 1,8 litros p/ com pressao , corpo de polipropileno; ampola de vidro; fundo de polipropileno; sem tampa; com alca; lisa; cor azul escura.
43	100	150	Garrafa termica 1 litro rosca ; corpo de polipropileno; ampola de vidro; fundo de polipropileno; com tampa de polipropileno.
44	100	30	Garrafa termica ½ litros rosca corpo de polipropileno; ampola de vidro; fundo de polipropileno; com tampa de polipropileno; com xicara; com alca; lisa; azul escuro.
45	200	50	Garrafa termica 5 litros tipo galao com bocal removivel; facil colocacao de gelo e com copo multiuso;
46	100	50	Jarra de vidro 1,5 litros dimensoes, altura:30 cm larg.20 cm, compr.30 cm peso 2 kg; vidro transparente, com alça e tampa.
47	100	50	Jarra em polipropileno 2 litros ; material resistente que permita que você use tanto no micro-ondas quanto na máquina de lavar louças; tampa que conserve o sabor da bebida. ideal para servir líquidos, gelados ou quentes;produto atóxico; reciclável; material: plástico; dimensões(cm): altura: 22cm x diâmetro: 19cm; incolor
48	5000	200	Limpa pedra 2 litros , composição: tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante e corante. características físico química: aspecto: liquido; cor: preto/incolor; acidez: 3,5 - 4,8ml de naoh0,2n.
49	5000	500	Limpa vidro com gatilho c/ 500ml

24

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 – Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

50	3000	0	Limpa vidro sem gatilho composicao: lauril eter sulfato de sodio; surfactante de anionico fluorado; nonil fenol etoxilado; coadjuvante; perfume e agua.
51	10000	5000	Limpador Instantaneo 500 ml sem amon., multiuso composição: lauril éter sulfato de sódio, lauril, sulfato de sódio, coadjuvante, álcool etílico, perfume e água. prazo de validade de três anos, após a data de fabricação (notificação do produto na anvisa m.s).
52	7000	0	Limpador instataneo 1 litro sem amonia multiuso composição: lauril éter sulfato de sódio, lauril, sulfato de sódio, coadjuvante, álcool etílico, perfume e água. prazo de validade de três anos, após a data de fabricação (notificação do produto na anvisa m.s).
53	300	150	Lixeira 15 litros c/tampa c/pedal plastica; na cor branca; composição: polietileno injetado reforçado; dimensoes aproximadas de: (larg.: 31,5cm; comp.: 26,5cm; alt.: 40cm); com acabamento brilhant; facilmente higienizavel;
54	300	150	Lixeira 30 litros c/tampa c/pedal plastica; retangular; na cor branca; composição: polietileno injetado reforçado; com acabamento brilhant; facilmente higienizavel;
56	300	150	Lixeira com tampa com pedal 60 litros plastica; retangular; na cor branca; composição: polietileno injetado reforçado; com acabamento brilhant; facilmente higienizavel; capacidade para 60 litros.
57	1000	150	Lustra moveis que possa ser usado em móveis de madeira e artefatos em couro. especificações técnicas: composição: óleo mineral, silicone, fragrância, preservante e água ph (25°C): 8,5 a 9,5; densidade aprox. : 1,0 g/ml; viscosidade: mín. 27000 cp; aspecto físico: Líquido leitoso; fragrância cor: branco; 200ml
58	3000	0	Luva de procedimento em latex de borracha natural; superficie lisa; caixa com 100 unidades na cor branca; descartavel; levemente talcada com po bioabsorvivel; não esteril; ambidestra; tamanho medio; validade minima por 05 anos a partir da data de fabricação.
59	5000	2000	Luva nitríca tamanho G para limpeza; revestida internamente com flocos de algodão; confortável e com proteção contra abrasão; resistencia quimica e mecanica; frisos antiderrapantes; comprimento da luva 33 cm; acondicionada em embalagem plastica; na cor verde claro; validade de no minimo 03 anos a partir da data de fabricação
60	5000	2000	Luva nitríca tamanho M para limpeza, forrada; revestida internamente com flocos de algodão; confortável e com proteção contra abrasão; resistencia quimica e mecanica; frisos antiderrapantes; acondicionada em embalagem plástica; validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.
61	5000	2000	Luva nitríca tamanho P para limpeza; forrada; revestida internamente com flocos de algodão; confortável e com proteção contra abrasão; resistencia quimica e mecanica; frisos antiderrapantes; acondicionada em embalagem plástica; validade de no mínimo 3 anos a partir da data de fabricação.

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

62	300	50	Mangueira de jardim 50 metros ½ poleg. trançada e material; flexível; de pvc resistente, pressão d'água de até 10 bar, com kit completo de engates rápidos, 1 esguicho e 1 adaptador de 1/2 e 3/4 para torneira de jardim.
63	300	50	Mangueira de jardim 20 metros 1/2; trançada; cristal; produto de fabricação nacional; bastante flexível; pressão d'água de até 10 bar; acompanha kit completo com 2 engates rápidos, 01 esguicho e 01 adaptador para torneira, 1/2 e 3/4 - acondicionada em plástico.
64	1000	0	Mascara cirurgica branca c/ elastico hipoalergica, 100% polipropileno não estéril, não inflamável. Caixa 50 unid.
65	3000	0	Mascara descartável em tnt dupla camada c/ elastico caixa c/100 unidades.
66	500	1000	Multinseticida 300 ml mata barrata, moscas, pernilongos sugestão de marca sbp ou qualidade superior
67	500	100	Pa de lixo de plástico cabo de madeira dimensão aproximadas da pá 21 x 21 cm; ponteira na ponta do cabo.
68	300	100	Palha de aço nº 1 para limpeza 1 palha de aço nº01; para limpeza; palha de aço nº1; para limpeza; medidas 20x25cm; contendo 25g; acondicionada em embalagem plastica.
69	300	100	Palha de aço nº 02; para limpeza, grossa, medidas 20 x 25cm, contendo 25g; e acondicionada em embalagem plastica.
70	300	100	Palha de aço nº0, para limpeza; palha de aço nº0; fina; para limpeza; medidas 20x25cm; contendo 25g; acondicionada em embalagem plastica.
71	10000	5000	Pano de chão 100% algodão, pano alvejado especial medida minimo de 58 x 70 com peso minimo de 155 gr com malha fechada.
72	5000	2500	Pano de prato 100% algodão alvejado medindo no minimo 60 x 40 cm com bainha e desenho malha fechada.
75	2000	5000	Papel toalha 50 metros embalado em pacote plastico contendo 02 rolo de 20cm x 22cm cada folha; picotada; composição: 100% fibras celulosica; absorção.
77	1000	40	Prendedor de roupas em plastico pacotes com 12 unidades
79	500	200	Refil para rodo (borracha) 40 cm
80	500	100	Refil para rodo (borracha) 60 cm.
81	1000	400	Rodo duplo em aluminio com cabo em aluminio med.40 cm.
82	1000	400	Rodo duplo em aluminio com cabo em aluminio med.60 cm.
83	150	50	Rodo para pia plástico 14cm características gerais:- facilita a secagem da pia;- com exclusivo raspador - pega anatômica;- a borracha não embolora dimensões: - altura: 3cm - largura: 22cm - comprimento: 23,5cm.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

84	10000	3000	Sabão em barra glicerinado ; 200 gr; com alto teor de agt e glicerina; composição básica: sabão base, dióxido de sódio, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante e água; especificações ph 1%= 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5 % p/p ; cor amarela; validade de 2 anos a partir da data de fabricação; laudo analítico do lote do produto autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms sugestão de marca ype ou qualidade superior.
90	200	200	Saboneteira de parede p/sab.liquido com capacidade de 900ml; plástico com detalhe transparente cristal; dimensões (alturax largurax profundidade) 25cmx12,3 cmx12,5cm.
91	2000	100	Saco plástico picotado 35x45 cm bobina com 500 unidades capacidade 5kg.
92	5000	2000	Saponáceo em pó ; frasco com 300 gramas; para a limpeza das sujeiras mais difíceis; saponáceo em pó; possui em sua composição detergentes, abrasivos e agentes de perfume; composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência; exclusivo sistema de tampa abre-fecha; contém tensoativo biodegradável sugestão de marca ype ou qualidade superior.
94	1500	400	Soda caustica tipo escama 1kg.
95	100	100	Suporte p/coador plástico ref. 103
96	1500	1000	Toalha de rosto ; na cores variadas, felpuda, medidas aproximadas de 58 x 83 cm composicao 100% algodao, gramatura 600 gr m2, possui acabamento nanotecnologia que proporciona volume, absorcao e conforto alta maciez e otima absorcao.
97	3000	0	Touca descartável sanfonada em tnt com elastico duplo cor branca pacote com 100 unidades.
98	200	200	Vassoura de palha natural encorpada , fabricação com 600 gramas de palha, possui 03 altura de amarril nas palhas , abertura total da cerda 30cm cabo de madeira plastificado
100	200	100	Vassoura limpa teto em piaçava ; cabo em madeira medindo 2 metros.
101	1500	500	Vassoura para vaso sanitario tipo lavatina (vassourinha); base de polipropileno com diametro de 7 cm; com cerdas em nylon oval medindo 11cm; cabo em polipropileno.

COTA DE ATÉ 25% RESERVADO PARA MPES CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

55	300	150	Lixeira com tampa com pedal 100 litros plastica; retangular; na cor branca; composição: polietileno injetado reforçado; com acabamento brilhant; facilmente higienizavel;
----	-----	-----	--

27

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1	6.000	10.000	Aguá sanitaria 2,5% agua sanitária com frasco contendo 2000ml composição: hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. principio ativo: hipoclorito de sódio. produto a base de cloro.
2	20.000	10.000	Aguá sanitaria 01 litro agua sanitaria com frasco contendo 1 litro tampa com lacre de segurança, bico dosador, multiplo uso triplo beneficio (alveja, desinfeta e bactericida), limpa, desinfeta, higieniza, desinfecção de verduras, frutas e legumes, combate o mosquito da dengue tempo de contato do produto puro para desinfecção é de 5 minutos, registro ms; rotulo em material resistente a agua e com informações claras que comunicam exatamente o que é o produto e para o que pode ser utilizado; prazo de validade de 1 ano; composição: hipoclorito de sódio concentração: 2 – 2,5% n° cas: 7681-52-9 hidróxido de sódio concentração: 0,1 – 1% n° cas 1310-73-2.
5	8.000	3.000	Amaciante de roupas 02 litros ; composição: componente: cloreto de alquil dimetil amônio concentração: 2 – 10% n° cas: 61789-80-8, componente: mit/cmit concentração: < 0,0015% n° cas: 55965-84-9, componente: fragrância concentração 0,10 – 1,0% não apresenta cas; fragancia tradicional; tensoativo-cationico-cerâmidas-conservante, umectante- corante,opassificante, fragancia e agua- componente ativo-cloreto de alquil-dimetil amonico, com hidracerâmidas registro ms; rotulo em material resistente a agua e com informações claras que comunicam exatamente o que é o produto e para o que pode ser utilizado; dermatologicamente testado.
11	8.000	2.000	Cera liquida incolor para piso 750 ml ; principio ativo solvente de petroleo; composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substancias permitidas; teor não volateis minimo 3% na categoria pronto para uso; leitosa; acondicionado em frasco plastico contendo 750 ml e reembalado em caixa de papelão reforçado; bico dosador; rendimento minimo de 50 metros por litro; contendo as instruções do rótulo; laudo analitico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms sugestão de marca inglesa ou qualidade superior.
22	10000	15000	Copo descartavel 200 ml polietileno branco altura 81mm, pacotes com 100 unidades. diâmetro da boca 71mm, diâmetro do fundo 46mm, peso unitários 2,25 gramas, peso do cento 225 gramas, acondicionamento: caixa de papelão com 2500 unidades, sendo ensacados em saco de polietileno cento a cento. produto de acordo com a norma abnt 14865/2004.
25	10000	7000	Desinfetante 02 litros com ação germicida e bactericida, composição cloreto de alquio dimetil benzil amonico-cloreto de didecil dimetilamônia, fragância, acidificante - opacificante- sequestrante, conservante,emulsificante, corante e agua principio ativo-cloreto de alquio dimetil benzil amonico e cloreto de didecil dimetilamônia 0,40% eficaz contra staphylococcus aureus e salmonella choleraesuis, com registro m.s. e registro anvisa

28

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

29	400	700	Detergente enzimático 5 litros a base de enzimas utilizadas nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos medico hospitalares, odontológicos e laboratoriais acondicionado em material que garanta a integridade do produto.
73	20000	15000	Papel higiênico de primeira qualidade, produzido com 100% celulose virgem, na cor branca, extremamente macia e resistente, solúvel em água, folhas totalmente destacadas para evitar desperdício. inter folhado para dispenser, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, branco especial, biodegradável, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, dermatologicamente testado e aprovado. pacote com 04 rolos medindo 60mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.sugestão de marca personal ou qualidade superior.
74	20000	15000	Papel higienico folha dupla de primeira qualidade, produzido com 100% celulose virgem, na cor branca, extremamente macia e resistente, solúvel em água, folhas totalmente destacadas para evitar desperdício. inter folhado para dispenser, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, branco especial, biodegradável, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, dermatologicamente testado e aprovado. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. apresentar registro fsc - forma ecologicamente adequada de manejo florestal sugestão de marca personal ou qualidade superior
76	2500	5000	Papel toalha simples interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca; alvura iso maior que 85,0 %; quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2; tempo de absorcao de agua menor que 6 s; capacidade de absorcao de agua maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10 mm2/m2; resistencia a tração a umido maior que 90; conforme norma da abnt nbr 15464-7 e 15134; característica complementares: materia prima 100% fibra vegetal; dimensao da folha 22 x 21,5 cm; quantidade de folhas 1000 fls. em pacote; rotulagem contendo:c/identificacao da classe, marca,quantidade de folhas,metragem da folha; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail e telefone do sac; prazo de validade indeterminado.
78	15000	0	Refil sabonete liquido 250 ml infantil, frasco contendo 250 ml, em glicerina; hipoalergico; base vegetal.
85	15000	5000	Sabão em po caixa com 1 kg ;composição: tensoativo anionico alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, agente anti- redepositante, bentonita sodica, quelante, enzima, branqueador optico, corante, fragancia e agua; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sodio; contem tensoativo biodegradavel; validade por 24 meses a partir da data de fabricação; livre de fosfato e de alta qualidade; com toque amaciante; acondicionado em caixa de papelao contendo 01 kilo reembalado em caixa de papelão reforçado; laudo analitico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms sugestão de marca ype ou qualidade superior.
89	10000	0	Sabonete liquido infantil, frasco contendo 250 ml, em glicerina; hipoalergico; base vegetal, com bico aplicador.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

93	10000	0	Shampoo infantil 480 ml , indicado para todos os tipos de cabelo, composição, com formula suave com PH neutro, água laurileter, sulfato de sódio, coccoamidopropil betaina, laurato sódio, diesterato de poliestilenoglicol, fragância, mistura de metil isotiazolisotiazolimona, ácido cítrico, edta dissódico, sem corante, testado dermatologicamente e que não irrita a pele, contendo na mebalagem a instrução do rótulo e com validade mínima de 03 anos, a partir de sua data de fabricação. Reembalado em caixa de papelão reforçado.
99	5000	2000	Vassoura de pelo domestica cerdas de pelo sintético com 40 cm; cerdas macias.
102	5000	3000	Vassoura piaçava nº6 . cerdas 100% em piaçava; base em madeira revestida de flange em metal; propriedades mínimas: cepas em madeira medindo 30 cm, medindo mínimo 9 cm; com cabo de madeira plastificada medindo 1,20m.
103	5000	0	Vassoura tipo gari em madeira, com 5 fileiras de cerdas, material da cepa: plástico material das cerdas da vassourinha: polipropileno comprimento da vassourinha: 280 mm largura da cepa: 62,0 mm largura do cabo: 40 mm; profundidade 360 cm; largura 205 cm; largura 370 cm; peso 1,05 kg; indicada para limpeza em geral.

3.1 A quantidade de material de higiene e limpeza acima prevista é uma estimativa anual, aproximada pelo consumo do exercício de 2018/2019. A Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde pagarão pela quantidade de materiais efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por CI do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.20	012.422.0022.1.161	33.90.30	135/2019
01.07.20	012.361.0013.2.124	33.90.30	159/2019
01.07.20	012.361.0013.2.147	33.90.30	182/2019
01.07.20	012.361.0013.2.148	33.90.30	187/2019
01.01.10	004.122.0001.2001	33.90.30	005/2019
01.02.10	004.122.0001.2004	33.90.30	023/2019
01.03.20	004.122.0001.2005	33.90.30	036/2019
01.04.10	004.122.0001.2006	33.90.30	054/2019
01.05.10	004.122.0001.2007	33.90.30	083/2019

30

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

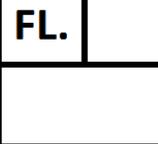


Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



01.07.10	012.122.0002.2123	33.90.30	104/2019
01.07.10	012.361.0013.2147	33.90.30	182/2019
01.09.10	004.122.0001.2016	33.90.30	230/2019
01.10.10	015.122.0001.2020	33.90.30	279/2019
01.11.10	004.122.0020.2028	33.90.30	470/2019
01.12.10	004.122.0001.2029	33.90.30	498/2019
01.13.10	004.122.0001.2039	33.90.30	537/2019
01.14.10	008.122.0008.2044	33.90.30	602/2019
01.15.10	004.122.0001.2057	33.90.30	805/2019
01.16.10	027.813.0015.2059	33.90.30	871/2019
01.17.10	004.122.0001.2068	33.90.30	889/2019
01.18.10	004.122.0001.2026	33.90.30	913/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.0810	10.122.0003.2.2219	3.3.90.30	40/2019
02.0820	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.0830	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1-. A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses. As ordens de fornecimento de material de higiene e limpeza emitidas pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alfenas.

5.2-As entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo:

Para a Prefeitura Municipal de Alfenas: deverá ser entregue à Rua Antônio Pedro de Oliveira nº 727 Bairro Vila Betânia, Alfenas/MG.

Para o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas: deverá ser entregue á Rua Plínio Leite da Silva, nº116, Jd Boa Esperança, Alfenas-MG

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura: deverá ser entregue à Avenida Governador Valadares nº 1262- Jardim São Carlos – Alfenas/MG.

5.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

31

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

6. DURAÇÃO DA ATA:

6.1- A execução da presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses a partir da sua assinatura da ata de registro de preços.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 A Detentora da Ata deverá:

7.1.1. Entregar os produtos no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item, conforme o presente Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

7.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

32

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

7.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

7.2. O Município deverá:

7.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

7.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

7.2.4 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

7.2.5. 5 Designar um fiscal que será o responsável para acompanhar a entrega das materiais, e deverá controlar todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, com supervisão das Secretarias requisitantes.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

8.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

8.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem

33

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa total de custo deste registro de preços realizado pelo setor requisitante importa em uma média de **R\$4.295.153,50 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três reais, e cinquenta centavos)** sendo R\$ 3.075.329,00 (três milhões, setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais) a cargo da **Prefeitura Municipal de Alfenas** e o valor de R\$ 1.219.824,50 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) a cargo do **Fundo Municipal de Saúde**. Os preços relacionados ao certame foi buscado por cotações de valores de mercado.

13 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produtos de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, na fase de lances, deverão apresentar as amostras em embalagens e/ou pacotes fechado(s) e inviolável(is), se for caso, em uma unidade de



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

cada produto constantes no Anexo I, que serão analisadas pela equipe designada, formada por servidores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. As amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, após o término da fase de lances e assinatura da Ata de Julgamento. Em hipótese alguma serão recebidas amostras fora do prazo estabelecido e/ou entregues em outro local diferente do estabelecido neste Termo de Referência.

13.2.1. Não **serão aceitas trocas e/ou substituições** das amostras entregues à Comissão de Análise.

13.3 Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste termo

13.3.1 As amostras deverão conter o nome da empresa, número do item e serem encaminhadas para inspeção na Secretaria de Fazenda e Suprimentos/Licitação, localizada à Rua João Luiz Alves, 181 – centro, Alfenas- MG, CEP 37.130-043, telefone: 35 3698 1364 ou 2110, no horário das 12 às 18:00 horas (de 2º à 6º feira) e no prazo estabelecido.

14. DA ANALISE DAS AMOSTRAS

14.1. Caso não haja especificação no produto, as amostras dos itens deverão ser apresentadas, acompanhadas dos respectivos documentos (especificação/descrição) que comprovem conter as características especificadas.

14.2. Inspeção visual- consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte dos produtos. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o rastreamento e o acompanhamento do seu desempenho e ainda, comprovar sua originalidade.

14.3. Os materiais apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, utilizados, testados, ficando a disposição da proponente no estado em que se encontre ao final da avaliação.

14.4. A Comissão, designada através de Portaria, composta por servidores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde irão analisar cada item conforme descrição neste Termo de Referência.

14.5. O(s) resultado(s) da(s) análise(s) será(ão) divulgado(s) por e-mail aos licitantes, em até 2(dois) dias após o término do prazo das entregas. Os produtos que tiverem suas amostras reprovadas será(ão) desclassificado(s), devolvido(s) e chamados o(s) próximo(s) classificado(s).

35

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

assim sucessivamente, com os mesmos prazos iniciais estipulados, até que se obtenha os vencedores em cada item licitado.

14.6 Os parâmetros e critérios a serem utilizados para a avaliação da aceitabilidade das amostras serão, entre outros a conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, a composição do produto, tipos de embalagens, gramatura, consistência e outros fatores relevantes, sempre de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de registro preços, autorizado pelos decretos municipais.

Alfenas, 10 de outubro de 2019.

Tani Rose Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2019 (P.M.A) e 363/2019 (F.M.S)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas e Fundo Municipal de Saúde, pelo preço global de R\$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Qtd. PMA	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	**	**	***	***	****	*****

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

37

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

38

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 086/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 086/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
PROCESSO nº 362/2019 (P.M.A) e 363/2019 (F.M.S)
PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2019
VALIDADE: 12 MESES

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2019, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas - MG e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, CNPJ 11.436.319/0001-80, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro/ Alfenas - MG neste ato representados respectivamente pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.^a Tani Rose Ribeiro e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Deyv Cabral de Assis, delegados pela Portaria nº008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 086/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 362/2019 (P.M.A) e 363/2019 (F.M.S), RESOLVE Implantação de registro de preços objetivando a futura eventual **Registro de Preço** para futura e eventual aquisição de **Material de Higiene e Limpeza** para atender a demanda das diversas secretarias e os alunos a rede pública municipal em suas atividades e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 086/2019, autorizado no Processo licitatório n.º 362/2019 (P.M.A) e 363/2019 (F.M.S).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$. (.....), referente ao item.

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material Escolar e de Escritório para atender a demanda das diversas secretarias e os alunos a rede pública municipal em suas atividades e Fundo

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua

41

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 086/2019

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 086/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 086/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II e IV)

I - Os materiais deverão ser entregues nos seguintes locais a depender da requisição:

a) Almoxarifado central situado a Rua Antônio Pedro de Oliveira, n.º 717, Bairro Vila Betânia no horário de 7:00 as 13:00;

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura situado a Av. Governador Valadares, n.º 1262, Bairro Jardim São Carlos no horário de 7:00 as 11:00;

c) Almoxarifado da Saúde situado Rua Plínio Leite da Silva nº 116 – bairro Jardim Boa Esperança – Alfenas/MG – CEP: 37135-102 – de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00hs, após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

II - Os materiais também deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor no horário, local e data marcada no documento do solicitante juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.

III - A fiscalização ficará a cargo do agente recebedor de mercadorias de cada secretaria requisitante, que receberá os itens de forma provisória e definitiva nos termo da legislação.

IV - O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura

42

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

da Ata de Registro de Preços, obedecerá as especificações e normas constante neste Termo, e não poderá ser prorrogado. O prazo para a entregas parcial do objeto será de 7 (sete) dias úteis.

V - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) **definitivamente**, no prazo máximo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

VI - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

VII - O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

VIII - A notificação de qualquer irregularidade na entrega suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DO REAJUSTAMENTO (Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

08 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO (Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

II - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

IV - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços, a critério da Administração;

43

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

V - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

VI - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VII - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

VIII - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

IX - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

X - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

XI - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

DOTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.20	012.422.0022.1.161	33.90.30	135/2019
01.07.20	012.361.0013.2.124	33.90.30	159/2019
01.07.20	012.361.0013.2.147	33.90.30	182/2019
01.07.20	012.361.0013.2.148	33.90.30	187/2019
01.01.10	004.122.0001.2001	33.90.30	005/2019
01.02.10	004.122.0001.2004	33.90.30	023/2019
01.03.20	004.122.0001.2005	33.90.30	036/2019
01.04.10	004.122.0001.2006	33.90.30	054/2019
01.05.10	004.122.0001.2007	33.90.30	083/2019
01.07.10	012.122.0002.2.123	33.90.30	104/2019
01.07.10	012.361.0013.2.147	33.90.30	182/2019
01.09.10	004.122.0001.2016	33.90.30	230/2019
01.10.10	015.122.0001.2020	33.90.30	279/2019
01.11.10	004.122.0020.2028	33.90.30	470/2019
01.12.10	004.122.0001.2029	33.90.30	498/2019

44

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

01.13.10	004.122.0001.2039	33.90.30	537/2019
01.14.10	008.122.0008.2044	33.90.30	602/2019
01.15.10	004.122.0001.2057	33.90.30	805/2019
01.16.10	027.813.0015.2059	33.90.30	871/2019
01.17.10	004.122.0001.2068	33.90.30	889/2019
01.18.10	004.122.0001.2026	33.90.30	913/2019

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	12/2019
02.0810	10.122.0003.2.2219	3.3.90.30	40/2019
02.0820	10.301.0014.2.191	3.3.90.30	112/2019
02.0830	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	198/2019

10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 – DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

I - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

II - O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com a necessidade, após a emissão da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras, com local e horário especificado no presente Termo de Referência.

III - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

IV - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

V – O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação

45

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

VI - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

VII - Independentemente da aceitação, a empresa vencedora garantirá a qualidade do(s) produto(s) pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 5 (cinco) dias;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - A detentora da ata deverá:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

b) Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

c) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

d) Obrigar-se a substituir os produtos em desconformidade com o termo de referência presente no Anexo I, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

e) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;

g) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

h) Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

II - Obrigações Da Administradora da Ata

a) Conferir o fornecimento dos materiais, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- c) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;
- e) Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas
- f) Nomear um servidor para realizar a fiscalização do processo.

13 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 086/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente

47

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

instrumento. (ART. 55, XI)

II– A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão da ata de registro de preço, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

TANI ROSE RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEYV CABRAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dara: _____

Nome:

CPF:

Administrador



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 362/2019 (P.M.A) e 363/2019 (F.M.S)
PREGÃO PRESENCIAL 086/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

50

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local

Data

Assinatura

